



Gabinete da Deputada Débora Menezes

**PROJETO DE LEI N° ____/2025
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES**

Dispõe sobre a valorização dos “Símbolos Nacionais e Estaduais” nas escolas públicas no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas, a valorização dos Símbolos Nacionais e Estaduais, com o objetivo de promover o respeito, o conhecimento e a valorização dos símbolos da Pátria e do Estado nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

Art. 2º São considerados símbolos nacionais, nos termos do art. 13, §1º, da Constituição Federal de 1988:

I – a Bandeira Nacional;

II – o Hino Nacional;

III – as Armas da República; e

IV – o Selo Nacional.

Art. 3º São considerados símbolos do Estado do Amazonas, nos termos da legislação estadual em vigor:

I – a Bandeira do Estado do Amazonas;

II – o Brasão de Armas; e

III – o Hino da Paraíba.

Art. 4º As escolas públicas estaduais deverão realizar, ao longo do ano letivo atividades que envolvam:

I – hasteamento da Bandeira Nacional e da Bandeira do Estado da Paraíba, em local apropriado e com respeito às normas legais e protocolares;





Gabinete da Deputada Débora Menezes

II – execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Amazonas, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/AM); e

III – atividades pedagógicas voltadas ao conhecimento e respeito aos símbolos nacionais e estaduais, conforme diretrizes curriculares a serem definidas pela SEDUC/AM;

Art. 5º A SEDUC/AM, promoverá:

I – a capacitação de professores e gestores escolares sobre o protocolo de uso dos símbolos;

II – a orientação técnica quanto à execução correta dos hinos;

III – a adequação dos espaços escolares para o hasteamento das bandeiras; e

IV – a elaboração de material didático complementar.

Art. 6º O descumprimento injustificado das disposições desta Lei poderá ensejar sanções legais cabíveis aos responsáveis, sob responsabilidade da SEDUC/AM, nos termos da Lei 1.118/1971, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de agosto de 2025.

**DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL**



Gabinete da Deputada Débora Menezes

JUSTIFICATIVA

A valorização dos símbolos nacionais e estaduais no ambiente escolar da rede pública do Amazonas representa um pilar fundamental na formação cívica e cidadã dos estudantes. Tal prática, mais do que mero formalismo, constitui uma ferramenta pedagógica de profundo significado, amparada por uma sólida base legal e por princípios educacionais que visam ao fortalecimento da identidade nacional e do sentimento de pertencimento regional.

A presente justificativa articula os fundamentos legais e os preceitos pedagógicos que embasam a necessidade de cultivar o respeito e o conhecimento sobre a Bandeira, o Hino, as Armas e o Selo Nacional, bem como os símbolos que representam o Estado do Amazonas, nas escolas públicas da região.

Fundamentação Legal

A obrigatoriedade do ensino e da valorização dos símbolos nacionais é claramente estabelecida na legislação federal. A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, é o principal marco regulatório. Em seu artigo 39, a lei determina que "é obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus".¹

Adicionalmente, o parágrafo único do artigo 14 da mesma lei estabelece que "nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana". Essa prática cívica semanal reforça visual e simbolicamente os valores que a bandeira representa.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado do Amazonas, em seu artigo 11, reconhece a bandeira, o hino e o brasão como símbolos oficiais do Estado. Este reconhecimento constitucional confere a esses símbolos a mesma dignidade e importância dos símbolos nacionais no contexto local, legitimando e incentivando a sua divulgação e o seu ensino.

Corroborando a importância de tais práticas no currículo escolar, a Resolução nº 201/2017 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas (CEE/AM), que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do estado, inclui o



Gabinete da Deputada Débora Menezes

estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental. A natureza transversal desse ensino permite que a temática seja integrada a diversas áreas do conhecimento, como História, Geografia, Artes e Língua Portuguesa, enriquecendo o processo de aprendizagem.

Justificativa Pedagógica

A valorização dos símbolos nacionais e estaduais nas escolas transcende a simples memorização de formas e hinos. Do ponto de vista pedagógico, essa prática contribui para:

- **Formação da Cidadania:** O conhecimento dos símbolos e de seus significados históricos e sociais é essencial para a construção de uma consciência cívica. Ao compreenderem o que cada elemento representa – as lutas, as riquezas, a cultura e o povo –, os alunos desenvolvem um senso de responsabilidade e participação na vida coletiva.
- **Construção da Identidade Nacional e Regional:** Em um país de dimensões continentais como o Brasil, e em um estado com as particularidades do Amazonas, os símbolos funcionam como elos de união e identidade. Eles conectam as novas gerações a sua história e suas raízes, fortalecendo o sentimento de pertencimento a uma nação e, simultaneamente, valorizando a cultura e as especificidades locais. A Bandeira do Amazonas, por exemplo, com suas estrelas representando os municípios da época da Guerra de Canudos, é um convite ao estudo da rica história do estado.
- **Desenvolvimento de Valores Éticos e Sociais:** O respeito aos símbolos pátrios e estaduais é uma manifestação de respeito à própria coletividade. Atividades como o hasteamento da bandeira e a execução dos hinos em cerimônias cívicas promovem valores como o respeito, a união, a disciplina e o patriotismo, entendido como o amor e o cuidado pelo bem comum.
- **Estímulo ao Conhecimento Interdisciplinar:** O estudo dos símbolos oferece uma oportunidade rica para a interdisciplinaridade. A análise da letra do hino pode ser trabalhada em Língua Portuguesa; a história por trás da criação da bandeira, em aulas de História; a geometria de suas formas, em Matemática; e sua representação visual, em Artes.





Gabinete da Deputada Débora Menezes

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), que preconiza uma educação voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, a valorização dos símbolos nacionais e estaduais se apresenta como uma estratégia pedagógica indispensável.

Portanto, a promoção de atividades que valorizem os símbolos nacionais e do Estado do Amazonas nas escolas públicas não é apenas um cumprimento da legislação vigente, mas um compromisso com a formação integral de cidadãos conscientes, participativos e orgulhosos de sua herança cultural e histórica. Cabe às instituições de ensino, sob a orientação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, implementar e fortalecer essas práticas, garantindo que as futuras gerações conheçam, respeitem e se identifiquem com os símbolos que representam a nação brasileira e o povo amazonense.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de agosto de 2025.

**DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal - PL**





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2025.10000.00000.9.032318

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 05/08/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO DOS ?SÍMBOLOS NACIONAIS E ESTADUAIS? NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO AMAZONAS À DIRETORIA DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.